câmara

LEI Nº 1489 DE 04 DE Setembro DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

"Dispõe sobre autorização de Alienação dos lotes que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE' MATO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à' Alienar, os lotes abaixo descritos:

I) O lote nº 07 da Quadra nº 08 do loteamento BR-' 070, com área de 825,00m2, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: Para BR-070, medindo 15,00m.

L. Direito: Para o lote nº 06 medindo 55,00m.

L. Esquerdo: Para o lote nº 08 medindo 55,00m.

Fundo: Para a Rua "09" medindo 15,00m.

II) O lote nº 08 da Quadra nº 08 do loteamento BR-' 070, com área de 825m2, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: Para a BR-070, medindo 15,00m.

L. Direito: Para o lote nº 07, medindo 55,00m.

L. Esquerdo: Para o lote nº 09, medindo 55,00m.

Fundo: Para a Rua "09", medindo 15,00m.

Artigo 2º - A Alienação dos lotes acima especificados deverá obedecer os parâmetros do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de Novembro de 1.986, com suas modificações posteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 04 de Setembro de 1.992.

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei foi Registrada à fl. 37, 37v no livro nº 25 e publicada no Mural da Câmara Municipal.

Em 04 / 09 / 1992